



Faculdade Jardins

CEPPG

CENTRO DE EXTENSÃO, PESQUISA E
PÓS-GRADUAÇÃO

REGULAMENTO DO PROGRAMA DE
INICIAÇÃO À PESQUISA

2015

Art. 1º - O Programa de Iniciação à Pesquisa (PIP) é uma atividade oficial da Faculdade Jardins sob a responsabilidade do Centro de Extensão, Pesquisa e Pós-Graduação (CEPPG), a quem cabe o gerenciamento de suas atividades, bem como, a gestão dos docentes e dos discentes inseridos no Programa.

Art. 2º - A iniciação científica através da pesquisa está prevista no Regimento Interno e nas Normas Gerais de Atividades Complementares, podendo englobar até 50 % das horas obrigatórias de Atividades Complementares previstas nos respectivos Projetos Pedagógicos dos Cursos de Graduação da Faculdade Jardins.

Parágrafo Único: Entende-se por iniciação à pesquisa a inserção dos discentes em atividades de pesquisa ainda durante a sua formação superior, consolidando nos mesmos o hábito da investigação e da busca do conhecimento.

Art. 3º - As atividades de iniciação à pesquisa que já são realizadas através de disciplinas que integram a Matriz Curricular de cursos de graduação da instituição serão absorvidas como parte integrante do Programa de Iniciação à Pesquisa da Faculdade Jardins, sem prejuízo a sua subordinação às respectivas Coordenações de Curso.

§ 1º A iniciação à pesquisa quando realizada através de disciplinas da Matriz Curricular da graduação da Faculdade não carece de Edital de Seleção, pois contempla todos os alunos matriculados regularmente na respectiva disciplina.

§ 2º A iniciação à pesquisa quando realizada através de disciplinas da Matriz Curricular da graduação da Faculdade não poderá computar carga horária para fins de Atividade Complementar.

Art. 4º - As linhas de pesquisa serão definidas pelo Colegiado do CEPPG de acordo com áreas do conhecimento da graduação e da pós-graduação da instituição.

§ 1º Cada linha de pesquisa corresponde a um Grupo de Pesquisa composto por um docente Coordenador, por docentes membros e por discentes membros.

§ 2º Cabe às Coordenações de Curso indicar ao Colegiado do CEPPG docentes do Quadro de Professores da Faculdade e/ou docentes visitantes para assumir a Coordenação de cada Grupo de Pesquisa, ou comporem os mesmos enquanto docentes membros.

§ 3º Cada Coordenador de Grupo de Pesquisa deverá apresentar relatório semestral a Coordenação do CEPPG, descrevendo todas as atividades realizadas por ele e pelos discentes integrantes de seu grupo de pesquisa.

Art. 5º - Semestralmente o CEPPG divulgará Edital de Seleção para candidatura de alunos regularmente matriculados na Faculdade e que pertençam a cursos de graduação ou de pós-graduação compatível com a linha a que venha se candidatar.

§ 1º O Edital fará previsão do período de realização da iniciação à pesquisa, das linhas de pesquisa, das vagas disponíveis e dos critérios de seleção.

§ 2º Cabe ao Colegiado do CEPPG selecionar mediante Edital os alunos que passarão a compor os Grupos de Pesquisa, bem como, deliberar sobre prorrogação ou exclusão dos mesmos.

Art. 6º - A iniciação à pesquisa terá a duração de 02 semestres letivos, condicionado a renovação de matrícula acadêmica do aluno inserido no Programa.

§ 1º O aluno poderá renovar por mais um semestre sua inserção no Programa, totalizando um máximo de três semestres de iniciação à pesquisa.

§ 2º Os encontros do Grupo de Pesquisa serão definidos pelo seu Coordenador, sem conflitar com o horário de aula regular.

§ 3º O limite de tolerância de faltas é de até 25 % da carga horária de iniciação à pesquisa prevista para cada semestre.

Art. 7º - A Revista "Quare" é o veículo oficial para publicação da produção científica do Programa de Iniciação à Pesquisa.

Art. 8º - Os casos omissos serão deliberados pelo Colegiado do CEPPG, cabendo recurso ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão.